



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – SFD-107 PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA DO "GRUPO CARREFOUR" PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à realização de PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA DO "GRUPO CARREFOUR" PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, nos seguintes termos:

1 DAS BOLSAS E QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, participou do Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas – 2022, promovido pelo "Grupo Carrefour" (Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Comercial de Alimentos Carrefour Ltda. e Atacadão S.A.) em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no dia 27.07.2022, por meio do qual foram aprovados os Cursos de Pós-Graduação nas modalidades de Especialização indicadas no subitem 1.2 do presente instrumento convocatório.

1.1.1 As bolsas em referência são destinadas para pessoas negras, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, "i"), celebrado em 11.06.2021, entre o "Grupo Carrefour", como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

1.2 Serão disponibilizadas 8 (oito) bolsas de permanência, divididas da seguinte forma nos Cursos de Pós-Graduação relacionados:

Curso	Quantidade de bolsas/estudantes
Especialização em Direito Processual Civil	03
Especialização em Direito das Diversidades e Inclusão Social	03
Especialização em Direito Civil	01
Especialização em Direito e Relações do Trabalho	01



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

1.3 As bolsas serão concedidas semestralmente, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2023, e consistem no pagamento mensal do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), diretamente ao aluno, pela Instituição Gestora do “Grupo Carrefour”, durante a duração do Curso de Especialização em que estiver matriculado, observadas as condições expressas no item 7 deste Edital.

1.4 As bolsas deste programa não poderão ser cumulativas com outras bolsas do CAPES, CNPq e FAPESP.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período indicado no cronograma (Anexo I) e por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/Qym8jN2NnTZPjhY57>.

2.2 O(A) estudante deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula do semestre em curso, no Curso de Especialização em que se pretende receber a bolsa, que poderá ser obtido no site da FDSBC, através da área do aluno, por meio do Menu: Serviços On-line / Secretaria On-line, selecionando-se o requerimento: Atestado de Matrícula – Pós-Graduação;

b) cópia da cédula de identidade RG;

b.1) caso o(a) estudante não possua a cédula de identidade RG, será aceito, para fins de inscrição neste processo seletivo, outro documento de identificação oficial com foto, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (ex. OAB); carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes; carteira de identidade funcional expedida por órgão público, reconhecida legalmente como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho; passaporte e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

c) cópia do CPF, ressalvado se o respectivo número de inscrição constar da cédula de identidade RG ou do documento de identificação oficial com foto apresentado;

d) autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II deste Edital;

e) comprovante de conclusão do ensino médio completo cursado em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral (ex.: histórico escolar; certificado de conclusão do ensino médio; declaração escolar que ateste que o candidato cursou o ensino médio completo na rede pública de ensino ou em escola particular, como bolsista integral, conforme o caso);

f) quadro de composição do grupo familiar, conforme Anexo IV deste Edital, o qual deverá ser preenchido com a inclusão do(a) estudante, ainda que resida sozinho(a);

g) documentos comprobatórios da renda *per capita* familiar, conforme Anexo III deste



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Edital, podendo ser aceitos outros documentos comprovadores, se o rendimento declarado não puder ser demonstrado por meio da documentação especificada no referido Anexo e desde que o documento apresentado seja verossímil;

h) declaração de que não é ocupante de cargo ou emprego público, ou de que não possui vínculo com qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no “GRUPO CARREFOUR”;

i) declaração de que não é beneficiário(a) de bolsas de estudos CAPES, FAPESP ou CNPq;

j) termo de consentimento para tratamento de dados pessoais/sensíveis – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, disponível no Anexo XIII deste Edital.

2.2.1 O(A) estudante deverá apresentar a documentação **obrigatória** constante dos itens 1 e 2 (subitens 2.1 e 2.2) do Anexo III deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.2.2 É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/Qym8jN2NnTZPjhY57>.

2.3 Não serão homologadas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, os pedidos de alteração de informações ou pedidos de complementação da documentação comprobatória após o prazo fixado para o término das inscrições, no cronograma do Anexo I, ressalvada a previsão do subitem 3.4 deste Edital, de modo que o(a) candidato(a) deve ter extrema atenção ao anexar e enviar toda a documentação necessária e a destinada à comprovação de sua condição financeira.

2.5 A inscrição do(a) estudante implicará a sua ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DO INGRESSO E DA SELEÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivo, o(a) estudante precisa, obrigatoriamente, se inscrever na forma prevista no item 2 deste e Edital e atender a todos os critérios abaixo:

a) ser negro ou negra, tendo passado por avaliação da Comissão de Heteroidentificação;

b) estar regularmente matriculado(a) entre o primeiro e o penúltimo ano de um dos Cursos elencados no subitem 1.2 deste Edital;

c) possuir renda per capita familiar mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), correspondente ao valor bruto dos rendimentos do núcleo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

familiar, dividido pelo número de membros, conforme o Anexo IV deste Edital, e calculada observados os critérios estabelecidos nos subitens 4.2, 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.2.1 deste Edital;

d) ter cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.

3.2 Não poderá participar do processo seletivo o(a) estudante que:

3.2.1 Ocupe cargo ou emprego público, ou esteja vinculado(a) a qualquer empresa, que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no “GRUPO CARREFOUR”;

3.2.2 Já possua qualquer modalidade de bolsas CAPES, CNPq ou FAPESP;

3.2.3 Descumpra qualquer critério do estabelecido no subitem 3.1.

3.3 O(A) aluno(a) será desclassificado(a) quando:

a) não atender às condições de participação previstas no item 3 deste Edital;

b) prestar informações ou apresentar documentos inequivocamente falsos, ou omitir informações ou documentos que interfiram na situação socioeconômica do grupo familiar, constatados a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

3.4 A Faculdade poderá diligenciar a fim de comprovar a veracidade das informações e da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pedir informações ou documentos complementares, em caso de dúvidas acerca de um documento já apresentado tempestivamente.

4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Caso haja mais estudantes inscritos que o número de vagas disponíveis para as bolsas, os critérios que serão adotados para desempate e classificação, em ordem, são:

a) apresentar a menor renda familiar, devidamente comprovada, nos termos deste Edital;

b) ter obtido a maior média no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), devidamente comprovado;

c) ter obtido o melhor desempenho no IDE (índice de desenvolvimento estudantil) baseado na média de notas e frequência entre todos os módulos já cursados;

c.1) estudantes do primeiro semestre do Curso de Especialização escolhido para o recebimento da bolsa, em face de não possuírem notas registradas, terão prevalência em relação aos demais no critério de desempate da letra “c” do subitem 4.1 deste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.2 Para o cálculo da renda familiar, serão considerados e somados os rendimentos brutos de cada componente do grupo familiar, com os descontos de previdência oficial, de imposto de renda e de pensão alimentícia paga por decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que a determine, observado o subitem 4.2.1.

4.2.1 Quando exigida documentação referente a mais de um mês, a renda bruta, após aplicados os descontos previstos no subitem 4.2, será calculada pela média aritmética simples dos respectivos valores apresentados.

4.2.2 Apurada a renda familiar calculada em conformidade com os subitens 4.2 e 4.2.1, o respectivo valor será dividido pelo número de membros do grupo familiar, a se obter a renda *per capita* mensal.

4.2.2.1 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, incluindo o(a) aluno(a), que contribua(m) para o rendimento ou tenha(m) suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.2.2.2 A renda *per capita* mensal (renda de cada membro do grupo familiar) será calculada para verificação de atendimento ao requisito de participação previsto no subitem 3.1, letra “c”, e a menor renda familiar (soma da renda de cada membro do grupo familiar) servirá como critério de desempate e classificação.

5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 As pessoas inscritas serão convocadas para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria GFD n.º 379, de 26 de abril de 2023, a qual poderá ser presencial ou online.

5.1.1 A convocação será publicada pelo site www.direitosbc.br - menu “Pós-Graduação / Bolsa de estudos”, no período indicado no cronograma deste Edital (Anexo I).

5.2 A Comissão verificará a autodeclaração, de acordo com a Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

5.2.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado, se presencial, e gravado, se online.

5.2.1.1 A gravação do procedimento presencial ou online será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo(a) candidato(a).

5.2.1.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.2.1 deste Edital, será excluído(a) do presente processo seletivo.

5.2.1.3 A Comissão deliberará por unanimidade ou pela maioria dos seus membros, com registro em ata, com validade apenas para este Chamamento Público, não servindo para outras finalidades.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.2.1.4 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada em parecer da Comissão de Heteroidentificação.

5.2.1.3.1 É vedado à Comissão deliberar na presença do(a) candidato(a).

5.2.1.3.2 As deliberações da Comissão serão de acesso restrito e consideradas como informações pessoais, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527/2011, e da Lei nº 13.709/2018.

5.3 A pessoa inscrita e convocada para entrevista de heteroidentificação será eliminada deste processo de seleção, caso não se apresente na data, horário e forma divulgada pelo site www.direitosbc.br - menu “Pós-Graduação / Bolsa de estudos”.

5.4 O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração não homologada se não atender aos critérios fenotípicos estabelecidos pela Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

5.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.4.1.1 As características fenotípicas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

5.4.1.2 O fenótipo social de pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo.

5.4.1.3 Não serão considerados, para os fins do subitem 5.4 deste Edital, a ascendência do(a) candidato(a) ou sua autopercepção, se em desacordo com a Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

5.5 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação em ordem de classificação decrescente, em função dos resultados apurados quanto à renda familiar e demais critérios de desempate, eventualmente aplicados, será publicado pelo site www.direitosbc.br - menu “Pós-Graduação / Bolsa de estudos”.

6 DOS RECURSOS

6.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, por petição escrita, quanto aos resultados divulgados nos prazos fixados no cronograma constante do Anexo I deste Edital, dirigido ao Diretor da Faculdade e encaminhado ao e-mail bolsa.pos@direitosbc.br, indicando no campo assunto: **Recurso**.

6.1.1 A decisão recorrida poderá reconsiderada ou não, pela Coordenação de Pós-Graduação e, na hipótese de o recurso versar sobre a heteroidentificação, pela Comissão de Heteroidentificação, submetendo o recurso, devidamente informado, ao Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que deliberará em última



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

instância.

6.1.1.2 Não caberá recurso em face das decisões do Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

6.2 Não serão conhecidos os recursos realizados fora do prazo ou por qualquer outro modo que não os especificados neste Edital.

6.3 Os resultados dos recursos serão divulgados pelo site www.direitosbc.br - menu "Pós-Graduação / Bolsa de estudos" nos prazos fixados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1 O(A) estudante deverá concluir o Curso no prazo recomendado pela FDSBC. Eventuais pedidos de suspensão ou prorrogação de prazo de conclusão do Curso não serão contemplados pelas bolsas deste processo seletivo.

7.2 O(A) estudante não poderá ser reprovado(a) em nenhuma disciplina/módulo.

7.3 O(A) estudante deverá obedecer a frequência mínima do Curso de Pós-Graduação exigida pela instituição de ensino.

7.3.1 Havendo casos em que o(a) estudante seja afastado(a) devido à licença-maternidade ou questões de saúde, a FDSBC comunicará imediatamente a Instituição Gestora do "Grupo Carrefour" a fim de que esta última tome as providências necessárias para o andamento da bolsa.

7.4 O(A) estudante deverá disponibilizar, sempre que necessário, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das bolsas de estudo.

7.5 O(A) estudante contemplado(a) com a bolsa de permanência deverá assinar o Termo de Compromisso constante no Anexo XII deste Edital, após convocação da Faculdade.

8 DO PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Será de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a) apresentar os dados corretos da sua CONTA BANCÁRIA REGISTRADA EM SEU NOME E EM SEU CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício.

8.2 O pagamento ao(à) estudante será realizado diretamente pela Instituição Gestora indicada pelo "Grupo Carrefour", com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Faculdade.

8.3 Os(As) estudantes contemplados(as) com as bolsas deverão apresentar Relatórios Semestrais das atividades realizadas, bem como comparecer à convocação feita pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Seção de Pós-Graduação, para realizar atualização ou esclarecimento de dados.

8.4 A Faculdade comunicará imediatamente a Instituição Gestora indicada pelo “Grupo Carrefour”, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do Curso, reprovação do(a) aluno(a), descumprimento dos compromissos estabelecidos no item 7 deste Edital, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da bolsa de permanência.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte.

9.2 As pessoas interessadas e/ou inscritas poderão entrar em contato com a Seção de Pós-Graduação da FDSBC para fins de quaisquer esclarecimentos sobre este processo seletivo pelo e-mail bolsa.pos@direitosbc.br.

9.2.1 As respostas às consultas serão encaminhadas ao e-mail do(a) interessado(a) ou inscrito(a).

9.2.2 As respostas às consultas reputadas como de interesse geral também serão disponibilizadas no site institucional da Faculdade - www.direitosbc.br - menu “Pós-Graduação / Bolsa de estudos”.

9.3 Considerando que as datas do cronograma – Anexo I são estimativas, sujeitas a alterações, bem como que os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Chamamento Público, que venham a ser feitas pelo site www.direitosbc.br - menu “Pós-Graduação / Bolsa de estudos”, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões divulgadas e restando implícita a respectiva concordância.

9.4 São aplicáveis ao presente Chamamento Público, no que couber, as disposições da Resolução GFD n.º 201, de 26 de abril de 2023.

9.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pelo Diretor, ouvida a Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2023.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

	Datas previstas
Publicação do Edital de seleção	26/04/2023
Período de inscrições	26/04 a 01/05/2023
Publicação da lista preliminar de inscrições - Classificação	02/05/2023
Prazo para recurso da lista preliminar de inscrições	03/05/2023
Lista definitiva das inscrições - Publicação	04/05/2023
Convocação para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação - Publicação	04/05/2023
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	05/05 e 06/05/2023
Publicação do resultado preliminar - Classificação	08/05/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	09/05/2023
Publicação do resultado definitivo - Classificação	10/05/2023
Todas as publicações serão disponibilizadas pelo site www.direitosbc.br - menu "Pós-Graduação / Bolsa de estudos".	
<i>OBS. As datas são estimativas, de modo que é de inteira responsabilidade da pessoa interessada acompanhar as comunicações/publicações acerca deste processo seletivo.</i>	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, portador(a) da cédula de
identidade (RG) n.º _____, declaro, sob as penas
da lei, que sou _____ (preto/preta ou pardo/parda).
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

* O Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal prescreve como Falsidade Ideológica (art. 299): omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

1. Documentos de identificação do(a) estudante e da sua família:

a) Quadro de Composição do Grupo Familiar, conforme modelo disponível no Anexo IV, devidamente preenchido;

b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) dos(as) componentes do grupo familiar elencados(as) no Quadro de Composição do Grupo Familiar;

b.1) Caso o(a) estudante não possua a cédula de identidade RG, será aceito, para fins de inscrição neste processo seletivo, outro documento de identificação oficial com foto, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (ex. OAB); carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes; carteira de identidade funcional expedida por órgão público, reconhecida legalmente como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira de Trabalho; passaporte e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b.2) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação oficial, não é necessário enviá-lo novamente.

c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V (para o(a) estudante ou membro do grupo familiar casado(a) ou em situação de união estável).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo(a) estudante)

2.1 Para todos(as) os(as) componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos:

2.1.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, completa com recibo de entrega do último Exercício apresentado, a partir do Exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), se não for o caso do subitem 2.1.2 deste Anexo III. Se houver declaração(ões) retificadora(s), deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadora(s);

2.1.2 Se o(a) estudante ou o membro familiar for isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no Exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), deverá ser apresentada declaração conforme modelo disponível no Anexo XI, devidamente preenchido;

2.1.3 A qualquer tempo, a Faculdade poderá requisitar nova Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, para confrontação com as informações apresentadas neste processo seletivo.

2.2 Para todos(as) os(as) componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos):

2.2.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira de Trabalho Digital, com as seguintes páginas: identificação; qualificação civil; último contrato de trabalho registrado e página seguinte; página da última alteração de salário com o valor atualizado e página seguinte;

2.2.1.1 A Carteira de Trabalho Digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site empregabrazil.mte.gov.br, por meio do link <https://servicos.mte.gov.br/>; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em formato .pdf;

2.2.2 Para quem não tem Carteira de Trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo X).

2.3 Além dos documentos exigidos nos subitens 2.1 e 2.2 deste Anexo III, que são de cunho **OBRIGATÓRIO**, o(a) candidato(a) deverá apresentar os tipos de documentos listados abaixo de todos os membros do grupo familiar, ressalvados os menores de 14 anos, de acordo com a respectiva atividade exercida:

a) Para Trabalhador Assalariado:

a.1) Contracheques dos três últimos meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;

a.2) A empregada doméstica pode optar por apresentar CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, este correspondente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo.

b) Para Produtor Rural ou Agrícola*

*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, sendo o

b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

<p>valor de lucro anual dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</p>	<p>deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p>b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo seletivo, ou de declaração negativa de conta bancária, conforme o caso;</p> <p>b.3.1) Caso se declare não possuir conta bancária, esta somente será aceita com Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.</p>
<p>c) Para Aposentado ou Pensionista</p>	<p>c.1) Extrato de pagamento de benefício com os três últimos meses anteriores à inscrição no processo seletivo, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=; ou</p> <p>c.2) Extrato bancário dos três últimos meses da inscrição neste processo seletivo.</p>
<p>d) Para Autônomos e Profissionais Liberais</p>	<p>d.1) Quaisquer declarações tributárias do último exercício financeiro, referentes à(s) pessoa(s) jurídica(s) vinculada(s) ao(à) estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; ou</p> <p>d.2) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, compatíveis com a renda declarada; ou</p> <p>d.3) Declaração de Renda: Autônomo ou Profissional Liberal (Anexo VIII), acompanhado de o extrato bancário dos três últimos meses da inscrição neste processo seletivo; ou de declaração negativa de conta bancária, conforme o caso;</p> <p>d.3.1) Caso se declare não possuir conta bancária, esta somente será aceita com Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.</p>
<p>e) Para Proprietários de Empresas e Empreendedores Individuais</p>	<p>e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses anteriores ao de inscrição neste processo seletivo; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior; ou</p> <p>e.2) Três últimos contracheques de remuneração mensal anteriores ao de inscrição neste processo seletivo; ou</p> <p>e.3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do último exercício financeiro; ou</p> <p>e.4) Quaisquer outras declarações tributárias do último exercício financeiro referentes à(s) pessoa(s) jurídica(s) vinculada(s) ao(à) estudante ou a membro(s) de seu grupo familiar; ou</p> <p>e.5) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores</p>

Assinado por: pessoa: RODRIGO GAGO-FREITAS VALE BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/2970-407A-B0E0-2128> e informe o código 2970-407A-B0E0-2128



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

	<p>ao da inscrição no processo seletivo da(s) pessoa(s) jurídica(s) vinculada(s) ao(à) estudante ou a membro(s) de seu grupo familiar, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>e.6) O microempreendedor individual poderá optar por apresentar a cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.</p>
f) Para os que pagam ou recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel.
g) Para Desempregado(a) ou Trabalhador(a) do Lar (donos(as) de casa)	g.1) Declaração de inexistência de renda (conforme Anexo IX), acompanhado de extrato bancário dos últimos três meses anteriores ao de inscrição neste processo seletivo ou de declaração negativa de conta bancária, conforme o caso; g.1.1) Caso se declare não possuir conta bancária, esta somente será aceita com Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS .
h) Para Segurado(a) do Seguro Desemprego	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
i) Para Estagiário(a) remunerado e/ou Bolsista	i.1) Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio, onde conste o valor recebido; ou i.2) Três últimos comprovantes de recebimento de bolsa auxílio, no caso de estagiário(a).
j) Para Recebedores e Pagadores de pensão alimentícia	j.1) Para os recebedores de pensão alimentícia: declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou de outro(s) documento(s) que comprove(m) o valor recebido, correspondente(s) aos últimos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo; j.1.1) Caso se declare não possuir conta bancária, esta somente será aceita com Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS ; j.1.2) Na hipótese prevista na letra j.1.1 e não havendo outro documento que comprove o valor recebido, deverá ser apresentada declaração de próprio punho do pagador de pensão alimentícia, sob as penas da lei , contendo seus dados de identificação; nome do dependente; valor concedido à título de pensão alimentícia; assinatura e data; j.2) Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia por decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que a determine, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou de outro(s) documento(s) que comprove(m) o valor pago, correspondente(s) aos últimos três meses anteriores à



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

	<p>inscrição no processo seletivo, <u>junto com a decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública em que conste a determinação de pagamento de pensão alimentícia em vigência;</u></p> <p>j.2.1) Caso se declare não possuir conta bancária, esta somente será aceita com Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.</p>
k) Outros benefícios sociais (ex.: Bolsa Família ou equivalente; Auxílio Emergencial do Governo Federal)	k.2) Extrato bancário ou outro(s) documento(s) que comprove(m) o recebimento do benefício, correspondente(s) aos três últimos meses anteriores à inscrição no processo seletivo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO IV QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deverá ser incluído(a) no presente quadro, ainda que resida sozinho(a).

Nome (primeiro nome)	Parentesco ou relação com o(a) candidato(a)	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
8				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO V DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n.º _____, RG n.º _____, e
meu/minha companheiro(a) _____,
inscrito(a) no CPF n.º _____, RG n.º _____, declaramos,
sob penas da lei, que, desde _____, convivemos em União
Estável, de natureza pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de
família, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, em interpretação
conforme à Constituição.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

1.º Declarante (assinatura)

2.º Declarante (assinatura)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, residente no endereço _____,

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
 pago pensão alimentícia por decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que a determina, no valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

possuo conta bancária;
 não possuo conta bancária, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro anexa.

Declaro ainda que a presente declaração está acompanhada do(s) documento(s) comprobatório(s) indicado(s) na letra "j" do item 2 do Anexo III, conforme o caso em que me enquadro: _____.
(especificar)

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, residente no endereço _____,

que trabalho como produtor(a) rural, com renda mensal média no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____,

(especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário dos três últimos meses da inscrição no processo seletivo, na modalidade: Conta corrente; Conta poupança.

não possuo conta bancária, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro anexa.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RENDA: AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, residente no endereço localizado na

presto serviços como _____
(atividade exercida), no endereço localizado na - _____

recebendo o valor mensal médio de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário dos três últimos meses da inscrição no processo seletivo, na modalidade: Conta corrente;
 Conta poupança.

não possuo conta bancária, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro anexa.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(somente para candidatos(as) e membro do grupo familiar sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) e em conformidade com a Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, residente no endereço

_____,
não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento e sou dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco ou relação da pessoa com o(a) declarante), sendo portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário dos últimos três meses da inscrição no processo seletivo, na modalidade: () Conta corrente;
() Conta poupança.

() não possuo conta bancária, conforme Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro anexa.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____,
inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) da cédula de identidade
RG n.º _____, residente no endereço

_____,
que não encaminhei a Carteira de Trabalho para a seleção da Bolsa de Permanência por motivo de:

Perda/extravio da Carteira de Trabalho;

Nunca solicitei Carteira de Trabalho.

E para que surta os efeitos legais e, por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n.º _____, portador(a) da cédula de
identidade RG n.º _____, residente no endereço

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), no Exercício 2023, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB n.º 1.548, de 13 de fevereiro de 2015 e a Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO

(Atenção: Este Termo deverá ser assinado apenas pelo candidato que for contemplado com uma das bolsas de permanência, após convocação da Faculdade.)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na

_____,
declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino
_____ em _____, e fui aprovado(a) para receber

bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também que, a partir de _____, receberei do **GRUPO CARREFOUR**, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA, o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(i)** concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; **(ii)** não ser reprovado em nenhuma disciplina; **(iii)** participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; **(iv)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e **(v)** não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino _____.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XIII TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS/SENSÍVEIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

(Atenção: Todas as pessoas que fornecerem qualquer tipo de documentação para a avaliação, concessão ou manutenção da bolsa deverão assinar o presente termo e, em caso de haver menores de idade, a assinatura deverá ser a do responsável legal/tutor.)

Nos termos da Lei n.º 13.709/2018 e suas alterações, com o fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e seus desdobramentos, incluída a eventual concessão e/ou manutenção da Bolsa de Permanência, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, autorizo o tratamento dos meus dados pessoais e sensíveis fornecidos à FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, doravante denominada FDSBC, por meio do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/Qym8jN2NnTZPjhY57> e da documentação exigida constante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – SFD-107, PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA DO "GRUPO CARREFOUR" PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, bem como de quaisquer outros documentos que poderão ser solicitados pela Instituição.

A autorização acima engloba o tratamento, bem como o compartilhamento dos dados pessoais/sensíveis entre as unidades administrativas da FDSBC, além do compartilhamento com órgãos externos, como a Instituição Gestora indicada pelo "Grupo Carrefour", e demais que se relacionam com o objeto desta seleção, além de órgãos públicos municipais, estaduais e federais, quando necessário.

Declaro estar ciente que os meus dados serão mantidos pelo tempo necessário para cumprir com as finalidades para as quais foram coletados, bem como para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, considerando-se também a eventual necessidade de utilização em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

Local e data: _____.

Nome do candidato(a): _____

Assinatura: _____

Da mesma forma, os membros do grupo familiar, abaixo assinados, autorizam o tratamento de seus dados pessoais/sensíveis, bem como de crianças e adolescentes dos quais sejam seus responsáveis legais/tutores.

Nome do titular dos dados: _____

Nome do responsável legal/tutor, quando o caso: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2970-407A-B0E0-2128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 26/04/2023 16:33:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/2970-407A-B0E0-2128>